

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	90
2º	MARISTE BURI	22/12/1985	90
3º	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	90
4º	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	80
5º	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	80
6º	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	80
7º	JOCELI DA SILVA WIDERMAN COUTO	08/04/1994	80
8º	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	80
9º	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	80
10º	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06/02/1981	75
11º	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	75
12º	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	75
13º	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	75

2.ONDE SE LÊ:**AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED**

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	90
2º	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	80
3º	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	80
4º	DAIANE DOS SANTOS	30/12/1989	75
5º	SUELEN ANTUNES DA SILVA	02/10/2002	70
6º	THAISA MATEUS DOS REIS	04/04/2006	70

LEIA-SE:**AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED**

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	90
2º	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	80
3º	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	80
4º	DAIANE DOS SANTOS	30/12/1989	75
5º	VANESSA DE OLEIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75
6º	SUELEN ANTUNES DA SILVA	02/10/2002	70
7º	THAISA MATEUS DOS REIS	04/04/2006	70

1.ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** da 1ª Convocação a partir do dia **04/02/2026 até o dia 06/02/2026(horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II DA 1ª CONVOCACÃO), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência no Anexo I da 1ª CONVOCACÃO**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Alta Floresta D' Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão.

Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Oliveira

Código Identificador:BDDA5FD0

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 704/2019 CONTRATO 018/2022

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES

Processo Administrativo nº 704/2019

Contrato 018/2022

Interessada: Construtora e Terraplanagem LV LTDA

Assunto: Revogação do termo de rescisão contratual e de atos subsequentes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 269/2025, instaurado no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, que versa sobre a execução do Contrato Administrativo nº 018/2022, celebrado com a empresa Construtora e Terraplanagem LV LTDA, cujo objeto consistiu na CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PROJETO 2 CONVENCIONAL, conforme detalhado em planilha, para atender a reformulação do TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 5758/2013, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e o Município de Alta Floresta do Oeste, Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço 005/2021, Processo 704/2019.

No curso da execução contratual, foram apontadas irregularidades técnicas e descumprimento de obrigações contratuais, circunstâncias que culminaram na edição do Termo de Rescisão Unilateral, bem como na prática de atos administrativos subsequentes, inclusive de natureza sancionatória.

Posteriormente, a empresa apresentou defesa/recurso administrativo, os quais foram analisados no âmbito do Gabinete do Prefeito, verificando-se, contudo, que a mesma autoridade responsável pela prática do ato rescindente também atuou na fase decisória posterior, o que compromete a regularidade do procedimento.

II – DO VÍCIO DE LEGALIDADE E DA NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO

A Administração Pública submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a imparcialidade.

A Lei Municipal nº 1.485/2018, através do art. 56, §1º, dispõe que o processo administrativo no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, assegura expressamente o direito ao recurso hierárquico e veda a supressão de instância administrativa, impondo que a autoridade prolatora do ato não seja a mesma responsável por sua reapreciação definitiva.

No caso concreto, constata-se vício de competência funcional e afronta à hierarquia processual administrativa, uma vez que o Termo de Rescisão Unilateral e os atos decisórios posteriores foram conduzidos de forma concentrada na mesma autoridade, circunstância que macula a regularidade do procedimento e impõe a revisão dos atos praticados.

Em funções análogas, o Poder Judiciário tem reconhecido que a concentração das funções de decisão originária e recursal na mesma autoridade administrativa configura violação à legislação local e aos princípios do devido processo administrativo.

III – DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA PROCESSUAL

O poder-dever de autotutela autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a fim de restaurar a legalidade e preservar a segurança jurídica, nos termos da legislação e da jurisprudência consolidadas.

No presente caso, a revogação do Termo de Rescisão Unilateral e dos atos administrativos posteriores dele decorrentes mostra-se medida necessária para o saneamento do vício identificado, sem prejuízo da reapreciação do mérito administrativo por autoridade competente e hierarquicamente adequada.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, NO EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, e em estrita observância à Lei Municipal nº 1.485/2018, em especial o art. 56, §1º, DECIDO:

1. REVOGAR o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 018/2022, bem como todos os atos administrativos posteriores a ele vinculados, inclusive decisões recursais e atos sancionatórios dele decorrentes, em razão do vício de competência e da inobservância da hierarquia processual;
2. DETERMINAR o retorno integral dos autos do Processo Administrativo nº 269/2025 à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que o Secretário Municipal de Educação, como autoridade administrativa competente, adote as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, inclusive quanto à reapreciação dos atos administrativos cabíveis, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo;
3. RESSALVAR que a presente revogação não implica reconhecimento de regularidade ou irregularidade material da execução contratual, devendo o mérito administrativo ser novamente analisado pela autoridade competente, de forma técnica, motivada e imparcial;
4. DETERMINAR a intimação da empresa interessada acerca do presente ato administrativo.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 26 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniwicz
Código Identificador:DE34574F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 14/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	199/2026
b) Licitação Nº:	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/02/2026
e) Objeto Homologado :	Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Adesivos, Faixas para Fachada e Adesivos de Portas, destinados à identificação visual, comunicação institucional e sinalização das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, nos moldes descritos no Termo de Referência de acordo com fundamentação no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69

Valor Total Homologado - R\$ 12.273,11

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de fevereiro de 2026.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:AA890AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

Portaria nº 007/CMAAP/2026

Processo nº 017/DOF/2026

02 de fevereiro de 2026

Memorando nº.017/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor Joelson Ferreira da Silva, portador do RG nº. 5***36/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 5*****2-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, junto aos deputados Fernando Máximo, Lucas Torres e Silvia Cristina, bem como agenda junto aos senadores Jaime Bagatelli e Marcos Rogério, com fito de protocolar pedidos de emendas parlamentares para melhorias no município. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 06 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 07 (sete) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC3A2995

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTRARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 008.2026 -
AELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria nº 008/CMAAP/2026

Processo nº 018/DOF/2026

02 de fevereiro de 2026

Memorando nº.018/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Adelson Rodrigues dos Santos, portador do RG nº. 7*****9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 69*****-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, junto aos deputados Fernando Máximo, Lucas Torres e Silvia Cristina, bem como agenda junto aos senadores Jaime Bagatelli e Marcos Rogério, com fito de protocolar pedidos de emendas parlamentares para melhorias no município. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 06 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 07 (sete) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTRARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 007.2026-
JOELSON FERREIRA